



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 355

Dispõe sôbre o restabelecimento do artigo 2º da Lei Municipal nº 329, de 18 de Janeiro de 1971, e revoga integralmente a Lei nº 331, de 25 de Janeiro de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica restabelecido em todos os seus termos, o artigo 2º da Lei Municipal nº 329, de 18 de janeiro de 1971.

Artº 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 331, de 25 de janeiro de 1971.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 20 dias do mês de outubro de mil e novecentos e setenta e um (1971).-

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍ

JOSE PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Registrada nas fls. 29 verso
do livro nº 03.